TERMO DE PRORROGAÇÃO – PORTARIA Nº 03/2023

Considerando que a instauração do PAD 3381/2023 pela portaria 02/2023 se deu em 03/07/2023;

Considerando que o prazo regulamentar de 90 dias para a conclusão do PAD, nos termos do art. 129 da Lei Complementar 01/2002, se encerrará em 01/10/2023;

Considerando que a fase de inquérito para a instrução do processo se estendeu até a presente data, contando com redesignação de prazo para oitiva;

Considerando que o prazo de 10 dias a ser concedido ao indiciado para a apresentação de suas alegações finais de defesa deve ser aberto após concluída a coleta de provas na fase instrutória, nos termos do §4º do art. 132 da Lei Complementar 01/2002;

Considerando que o referido prazo de 10 dias úteis se encerrará em 10/10/2023, extrapolando, portanto, o prazo regulamentar;

Fica prorrogado em **30 dias**, nos termos do §9º do art. 129 da Lei Complementar 01/2002, o prazo para conclusão do PAD 3381/2023 para a apuração de responsabilidade do servidor **I.S.N.S.**, RF **nº 32.230.**

Publique-se.

Mauá, em 25 de setembro de 2023.

Elysson Faccine Gimenez
Presidente da Comissão Sindicante e Processante